



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"



PROJETO DE LEI N° 107/2025

"Institui, no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, medidas inovadoras de prevenção e combate ao uso de cerol em linhas de pipa."

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Comunitário de Prevenção ao Cerol no município, englobando atividades educativas e canais de denúncia anônima.

Art. 2º - As "Zonas Livres de Cerol" são criadas para designar áreas específicas e monitoradas, onde a prática de soltar pipas será segura e regulamentada.

§ 1º - Estas zonas contarão com supervisão de voluntários treinados e agentes da guarda municipal.

§ 2º - Eventos comunitários serão realizados nessas áreas para promover a diversão segura.

Art. 3º - Parcerias serão estabelecidas com organizações locais, ONGs e instituições de ensino para integrar e fortalecer a educação preventiva.

§ 1º - Oficinas e palestras educativas serão incluídas no currículo escolar e em atividades de extensão comunitária.

§ 2º - As instituições parceiras poderão receber incentivos fiscais como reconhecimento pela colaboração.

Art. 4º - Um programa de recompensas será instituído para premiar práticas exemplares de segurança e prevenção ao uso de cerol.

§ 1º - Comunidades e indivíduos que demonstrarem compromisso com a segurança poderão receber certificados e prêmios.

Art. 5º - Será criado um canal de denúncias anônimas para que cidadãos possam reportar o uso de cerol de forma segura e confidencial.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas conforme necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 14 de agosto de 2025.

Felipe Corá
-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 107/2025 - PÁGINA 02

Exposição de Motivos

Este projeto de lei visa intensificar os esforços no combate ao uso de cerol em Santa Bárbara d'Oeste, com foco na segurança pública e na participação comunitária. Baseia-se em um plano estratégico que integra educação contínua, criação de áreas seguras para a prática de soltar pipas, e o envolvimento de organizações locais.

Constitucionalidade

A proposta está amparada na competência do município para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme previsto na Constituição Federal. Especificamente, atende aos princípios do artigo 30, inciso I, que facultam aos municípios a edição de normas que visem à proteção da segurança e do bem-estar de seus cidadãos.

Além disso, a medida promove a educação, a participação comunitária, e a segurança pública de forma integrada, tornando a cidade um exemplo de boas práticas em gestão comunitária e prevenção de acidentes.

Impacto Esperado

O projeto busca não apenas mitigar os riscos associados ao uso de cerol, mas também fomentar uma nova cultura de segurança e responsabilidade social. Através de parcerias educacionais e incentivos positivos, almejamos uma comunidade mais segura e engajada, consolidando o compromisso do município com a proteção dos seus cidadãos.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 14 de agosto de 2025.

Felipe Corá
-vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=A481S4GR3G112F6S> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: A481-S4GR-3G11-2F6S

